



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 477/TST.GP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o [Ato TST.GP n.º 387, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Plano Estratégico do TST, aprovado pelo Resolução Administrativa n.º 325, de 29 de junho de 2020, para o período de 2021 a 2026,

considerando as diretrizes do Referencial Básico de Governança Pública do Tribunal de Contas da União – TCU,

considerando a necessidade de aprimorar o Sistema de Governança,

considerando a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho, consoante [Resolução Administrativa n.º 2320, de 16 de maio de 2022](#).

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.....

§ 4º A Instância Interna de Apoio à Governança é integrada pela Ouvidoria, pela Secretaria de Auditoria, pela Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica, pelos Comitês de Governança das áreas temáticas, além de outros Comitês e Comissões do Tribunal.” (NR)

“Art. 7º A Instância Interna de Governança é integrada e representada pelo

Comitê de Governança Institucional.

.....”
(NR)

“Art.8º.....

- I – Comitê de Governança de Gestão Estratégica – CGGE;
- II – Comitê de Governança de Gestão de Pessoas – CGGP;
- III – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTI;
- IV – O Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e de Contratações – CGGOC;
- V – Comitê de Governança de Gestão de Sustentabilidade – CGGS; e
- VI – Comitê de Governança de Integridade e de Gestão de Riscos – CGIGR.

.....
§ 5º O nível de maturidade em Governança do Tribunal será obtido por meio de avaliação feita pelos membros dos comitês temáticos.” (NR)

“Art.11.....

Parágrafo único. O direcionamento definido pelos Comitês de Governança serão utilizados como instrumentos para monitoramento e avaliação da Governança.”(NR)

“Art.13.....

.....
VIII - aprovar e avaliar a Estratégia Organizacional e as Políticas Internas necessárias ao funcionamento do Sistema de Governança.” (NR)

“Art.14.....

.....
III - proporcionar condições para que a tomada de decisão seja baseada no resultado da gestão de riscos estratégicos, considerando a Política e o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal;

.....(NR)

“Art.15.....

.....
III - orientar as atividades relacionadas à execução da gestão de riscos estratégicos, colaborando na identificação de riscos dessa natureza;

.....
VI - promover auditorias internas para avaliar a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos;

.....” (NR)

“Art. 18. Os mecanismos de governança são integrados por práticas que contribuem direta ou indiretamente para o alcance dos objetivos do Tribunal, estando os mecanismos e práticas representados da seguinte forma:

- I - Liderança:
 - a) Estabelecer o modelo de governança;
 - b) Promover a integridade; e
 - c) Promover a capacidade da liderança.
- II - Estratégia:
 - a) Gerir riscos;
 - b) Estabelecer a estratégia;

- c) Promover a gestão estratégica;
- d) Monitorar o alcance dos resultados organizacionais; e
- e) Monitorar o desempenho das funções de gestão.

III - Controle:

- a) Promover a transparência;
- b) Garantir a accountability;
- c) Avaliar a satisfação das partes interessadas;
- d) Avaliar a efetividade da auditoria interna.” (NR)

“Art.19.....

Parágrafo único. A adoção de ações que atendam às práticas de governança demonstra o nível de maturidade do órgão e deve ser realizada com vistas ao alcance e manutenção da boa governança.” (NR)

“CAPÍTULO VI-A DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO

Art. 19-A. A transição da gestão é o processo que objetiva assegurar a continuidade administrativa e contribuir para a promoção da boa governança no âmbito do TST.

Art. 19-B. O processo de transição tem início, no máximo, 10 (dez) dias após a eleição do próximo Presidente do TST e se encerra com a sua posse.

Parágrafo único. O processo de transição de gestão ocorrerá sempre que houver previsão de mudança de Presidente.

Art. 19-C. A equipe de transição será composta:

I - por dois magistrados ou servidores indicado pela Presidência vigente;

II - por dois magistrados ou servidores indicados pela Presidência eleita.

§ 1º O processo de transição será coordenado por um magistrado ou servidor indicado pela Presidência eleita.

§ 2º Caberá à Administração Executiva e à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica fornecer o apoio técnico necessário ao bom andamento dos trabalhos da equipe de transição.

§ 3º A equipe de transição poderá requisitar informações às unidades do Tribunal, as quais deverão fornecê-las em tempo hábil e com a necessária precisão.” (NR)

Art. 2º O Anexo I do [Ato TST.GP nº 387/2020](#) passa a vigorar na forma do Anexo único deste Ato.

Art. 3º Revoga-se o Anexo II do [Ato TST.GP nº 387/2020](#).

Art. 4º Republique-se o [Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), e seu Anexo I, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO TST.GP. Nº 477/2024

Modelo do Sistema de Governança Institucional

